



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional especial, resultante de anulação parcial de despesa, na ordem de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, as especificações de seus recursos, e ao que **norteia a Lei nº 608**, de 04 de janeiro de 2010, publicada em 05/01/2010, e nos artigos dos art. 41 inciso I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a favor das seguintes unidades orçamentárias, assim detalhadas:

FONTE 20	450.000,00
TOTAL	450.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ORÇAMENTARIO:

2013.10.301.0056.2.046.000 – VIABILIZAÇÃO DO PSF / AGENTE COMUNITÁRIO E CUIDADORES

CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA:

NOVA	3.1.90.04.00020	Contratação por tempo determinado	450.000,00
SUBTOTAL			450.000,00
TOTAL GERAL			450.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial de dotação de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

FONTE 20	450.000,00
TOTAL	450.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA ORÇAMENTARIO:

2013.10.301.0056.2.046.000 – VIABILIZAÇÃO DO PSF / AGENTE COMUNITÁRIO E CUIDADORES

CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA:

Cód. Red. 779	3.1.90.11.00020	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	450.000,00
SUBTOTAL			450.000,00

Total Geral

450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 30 de julho de 2010.

Artur Messias
Prefeito